



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 456

Autoriza o Executivo a receber a Escritura definitiva do imóvel denominado Chácara Santa Maria.

A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber a Escritura Definitiva do Imóvel denominado Chácara Santa Maria

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de Superávit da Receita, com dotação própria;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 31 de Agosto de 1995.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal